



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1432/2020

**AUTORIZA PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação dos profissionais contratados, autorizados, respectivamente, pelas Leis Municipais n.ºs 1.389/2018 e 1.390/2018, pelo prazo de até seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, a fim de atender situações extraordinárias da Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Ação Social, regidos pela Lei Municipal n.º 40/93, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme abaixo:

Quantidade	Função	Horas semanais	Remuneração Mensal
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	R\$ 1.325,54 + ADICIONAIS LEGAIS
01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30H	R\$ 1.213,97 + ADICIONAIS LEGAIS

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, mantendo-se a classificação das Leis Municipais n.ºs 1.389/2018 e 1.390/2018.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 12 DE MAIO DE 2020.

LEO PAULO CENDRON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 12 a 26.05.2020